



29 de março de 2021

RESUMO CAMPANHA SALARIAL 20/21

Saudações, companheiras(os) Metroferroviárias(os)! Tentaremos trazer através deste informativo, um compilado sobre a trajetória da nossa campanha salarial até a presente data.

Em 18/02/2020, os sindicatos entregam as pautas de reivindicações aprovadas em assembleia.

No dia 08/06/2020, as entidades realizam a primeira rodada de negociação por videoconferência com a CBTU, com a nossa data base já vencida em 01/05/2020, devido à pandemia da COVID-19. Aqui a empresa nega todas as pautas entregues e apresenta a seguinte proposta:

- Alterar a cláusula 64-PENALIDADES, mudando o valor da multa por descumprimento de acordo, para um valor fixo e irrisório de R\$ 40,31;

- Alterar a cláusula 8-CARTÃO

ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, mudando para pagamento em espécie, mantendo-se a natureza indenizatória, todos os descontos e demais regras definidas em lei;

- Incluir a cláusula de banco de horas em todas as unidades da companhia, conforme previsto na CLT;

- Criação de cláusula para disciplinar o ponto eletrônico, estabelecendo que o envio da comprovação do horário registrado pelo empregado possa ser enviado por meio eletrônico ao invés de impresso em papel.

- RETIRADA das cláusulas 29-PERÍODO PRÉ-APOSENTADORIA; CLÁUSULA 34-AVISO PRÉVIO; e o §1º da CLÁUSULA 8-CARTÃO

ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (o 13º ticket);

- E proposta de reajuste zero, conforme previsão do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, que proíbe aumento

salarial do funcionalismo público durante a pandemia da COVID-19.

Os sindicatos solicitaram então um estudo sobre o impacto tributário aos empregados, que o pagamento do auxílio alimentação/refeição em espécie poderia causar, e a redação das cláusulas propostas, para analisarem e responderem na próxima rodada.

A segunda rodada de negociação ocorreu no dia 22/06/2020. Nela os sindicatos fizeram a seguinte proposta:

- Manutenção do Acordo Coletivo de Trabalho atual (2018-2020), com reposição salarial pelo índice INPC de 2,5% e em todas as demais cláusulas econômicas.

-E cobrança do estudo sobre o impacto tributário do ticket em folha.

A Coordenadora informou que ainda não havia recebido o parecer do Jurídico, mas que iria fornecê-lo até o final do dia (22/06).

Na terceira rodada de negociação, ocorrida em 15/07/2020, a CBTU apresentou outra proposta, a qual consistia em:

- Índice de reajuste zero, conforme previsão do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020,

- Manutenção do Acordo Coletivo atual, modificando a Cláusula 8 -Alimentação/Refeição para retirar a expressão "cartão" e excluindo o §1º, referente ao 13º ticket.

Ao ser cobrada, a representante da CBTU informou que ainda não havia recebido o parecer jurídico sobre o pagamento do auxílio alimentação/refeição em espécie, e disse que assim que lhe fosse disponibilizado, o mesmo seria enviado aos sindicatos (importante informar que não recebemos tal parecer até

a data de publicação deste comunicado).

Na quarta rodada, os sindicatos informaram que concordam com a manutenção de todas as cláusulas do ACT 2018/2020, porém seria inadmissível a aceitação da retirada do 13º ticket. Sendo assim oferecemos outra proposta de acordo que era:

- Manutenção de todo ACT 2018-2020, incluindo a cláusula "Cartão Alimentação/Refeição" sem alteração em sua redação;

- Vigência de 24 meses, de 01/05/2020 a 30/04/2022;

- Concessão de abono no valor de R\$ 1.800,00 para o período de 01/05/2020 a 30/04/2021; e para o período de 01/05/2021 a 30/04/2022, reajuste segundo o INPC acumulado do período de 05/2020 a 04/2021, sendo implementado a partir de 01/01/2022 – sem efeito retroativo e incidindo em todas as cláusulas econômicas.

A quinta rodada aconteceu no dia 12/08/2020. Nela a CBTU negou a proposta dos sindicatos, justificando que a Lei Complementar 173/2020 e a Lei 14.020/20202 proíbem a concessão de abonos salariais, e vedam a possibilidade de fechamentos de acordos coletivos bianuais. A empresa também insistiu na retirada da expressão “cartão” e da cláusula CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, e do 13º ticket, mantendo assim a proposta feita na rodada de negociação anterior.

Os sindicatos num esforço de se manter as negociações, elaboraram a seguinte proposta para a sexta rodada, que ocorreu na data de 26/08/2020:

- Exclusão do §1º da cláusula 8, 13º ticket: a fim de se resguardar o mínimo de direitos, foi feita a contraproposta de que o benefício fosse diluído em 12 parcelas iguais, e incorporadas para pagamento em conjunto com os valores mensais do auxílio alimentação/refeição.

- Apresentação do parecer jurídico a respeito do pagamento do auxílio alimentação/refeição em espécie e de caráter indenizatório;

- Aceitação do período de vigência de 12 meses; e
- Pedido de reajuste salarial pelo INPC acumulado no período de 05/2019 a 04/2020, sem abono.

A coordenadora então se comprometeu a levar esta última proposta à SEST, e marcar uma nova rodada de negociação assim que obtivesse uma resposta.

Numa nova reunião feita em 21/10/2020, a CBTU informou que ainda não havia obtido resposta, e que a empresa estava trabalhando em uma adequação de proposta da cláusula 24-PLANO DE SAÚDE à uma exigência da resolução CGPAR nº 23/2018.

Um grande hiato de tempo sem um posicionamento da empresa ocorreu, e a sétima rodada de negociação foi feita, na data de 21/10/2020, aonde a representante da CBTU informou que ainda não havia obtido resposta, e que continuava trabalhando em uma proposta para cláusula 24-PLANO DE SAÚDE para adequação à CGPAR nº 23/2018.

A 8ª rodada de negociação ocorreu no dia 13/01/2021, aonde os sindicatos entregaram uma segunda proposta para apreciação da CBTU,

- Manutenção integral do ACT 2018/2020, sem reajuste inflacionário.

Ainda sem resposta à última proposta entregue, a coordenadora relatou que a cláusula 24, relativa ao AMO, em razão da adequação à Resolução CGPAR nº 23, seria deliberada pelo CONAD em 22/01/2021 e, tão logo aprovada a empresa encaminharia aos sindicatos. A CBTU então propôs a realização de um acordo coletivo bianual, e agendou a próxima reunião para o dia 27 de janeiro de 2021.

Na 9ª rodada de negociação a empresa negou ambas as propostas apresentadas anteriormente e ofertou a seguinte proposta para os sindicatos:

-Validade de 24 meses,

- Não concessão de reajuste salarial, em razão da Lei Complementar nº 173/2020 que proíbe até 31/12/2021, a concessão de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores e empregados públicos,

- Alteração da redação da cláusula 8ª –

“Alimentação/Refeição” do ACT 2018/2020, para exclusão da palavra “cartão”, com o compromisso de ser pago no mesmo, até que se tenha segurança jurídica para fazê-lo no aviso de crédito em folha sem nenhum ônus adicional ao empregado,

- Manutenção do 13º ticket, desde que seja realizado o acordo bianual,

- Alteração da cláusula 24 – “Plano de Saúde”, tendo em vista a obrigatoriedade da empresa se enquadrar nos critérios da Resolução CGPAR nº 23.

Com relação a esta cláusula, a Coordenadora informou que houve a aprovação pelo CONAD e apresentou uma minuta aos sindicatos no dia 18/02/21. Contudo, em razão da SEST estar fazendo alguns ajustes e questionamentos, a liberação da redação de forma oficial para apreciação da categoria não seria possível.

Desde então, os sindicatos vêm buscando incessantemente, através de muito compromisso e diálogo, a conclusão da mais arrastada campanha salarial que a categoria metroferroviária já passou. Continuamos cobrando através de cartas e ofícios para a GAREH, para a Presidência, para o CONAD, e inclusive para a SEST, um posicionamento oficial para fechamento do ACT 20/21.

Infelizmente não temos notado o mesmo empenho por parte da CBTU e das demais partes envolvidas. Diante disso, gostaríamos de deixar toda a categoria em alerta pois não podemos mais tolerar este jogo de “empurrar com a barriga” que a CBTU vem praticando. A categoria metroferroviária deve se manter unida e a postos, pois os sindicatos podem a qualquer momento convocá-la a mostrar a força que sempre tiveram, contra a inércia e o descaso.